LEI Nº 1234 DE 01 DE JULHO DE 1996.

"ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, PARA O EXERCÍCIO DE 1997 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE RIO BRANCO - ACRE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - São diretrizes gerais as instruções que se observarão a seguir, para elaboração do Orçamento do Município de Rio Branco para o exercício de 1997.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 2º - Constituem os gastos municipais aqueles destinados a aquisição de bens e serviços para o cumprimento dos objetivos do município, bem como os compromissos de natureza social e financeira e as despesas com a Câmara Municipal.

PROTOCOLO GERAL
O Presente foi protocolado por mim recebido, está prontificado no livro nº 04
Sob nº 6.054 Em 12 / 07 / 96
Secretaria da Mesa
Protocolista

Art. 3º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo município, considerando-se:

I - A carga de trabalho estimado para o exercício de 1997;

II - Os fatores conjunturais que possam afetar a magnitude dos gastos;

III - A receita de serviço quando este for remunerado;

IV - Que os gastos de pessoal localizado no serviço serão projetados com base na política salarial do Governo Municipal para seus funcionários.

Art. 4º - O Orçamento do Município abrigará obrigatoriamente:

I - Recursos para manutenção das Fundações e Fundos Municipais;

II - Recursos destinados ao pagamento dos Serviços da Dívida Municipal;

III - Recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e parágrafos da Constituição da República;

IV - Recursos destinados à manutenção das atividades dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente e Tutelar;

V - Recursos destinados a outros Conselhos Municipais;

VI - Recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal;

VII - Recursos destinados à concessão de bolsas de estudos a estudantes da rede de ensino, especialmente os da rede municipal, e também com Universidades de outros países fronteiriços que mantenham

intercâmbio cultural com o Município, obedecido o que prescreve a Constituição Federal;

VIII - Recursos destinados a investimentos para a geração de emprego e distribuição de renda;

IX - Recursos para a manutenção de atividades de proteção, conservação e preservação do meio ambiente;

X - Recursos destinados à Comunicação Social, especialmente as campanhas educativas e informativas voltadas basicamente a: preservação do patrimônio público, meio ambiente, saúde e saneamento, coleta de lixo, arborização, direitos e deveres da cidadania, trânsito, orçamento participativo, esportes e lazer, cultura e turismo e outras de interesse da coletividade;

XI - Recursos para segurança e medicina do trabalho.

XII - Recursos destinados a construção da sede da Câmara Municipal.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 5º - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

I - Dos tributos de sua competência;

II - De atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;

III - De transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e privadas, nacionais ou internacionais;

IV - De empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 meses, autorizados por Lei específica, vinculados a Obras e Serviços Públicos;

V - Empréstimos tomados por antecipação da receita de algum serviço mantido pela Administração Municipal;

VI - Doações.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerará:

I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - A carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III - Os fatores que influenciam as arrecadações dos impostos e da contribuição de melhoria;

IV - As alterações da legislação tributária.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, obedecendo ao que dispõe o art. 156 da Constituição Federal.

§ 1º - O cálculo para o lançamento, cobrança e arrecadação da contribuição de melhoria, obedecerá a critérios que serão levados ao conhecimento da população através da imprensa falada, escrita e televisada e as Associações, após referendum da Câmara Municipal;

§ 2º - A Administração do Município dispenderá esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 8º - O Município fica autorizado a rever e atualizar a sua legislação tributária para o exercício de 1997.

§ 1º - A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização e informatização da máquina fazendária no sentido de aumentar a sua produtividade.

§ 2º - Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão a administração da Dívida Ativa.

Art. 9º - Fica autorizado ao setor de Planejamento a revisão e atualização do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano, Código de Obras e Lei de Parcelamento e Uso do Solo e o Código de Posturas.

§ 1º - A revisão e atualização de que trata o presente artigo, compreenderá a modernização e a informatização da estrutura de Planejamento, no sentido de aumentar a sua produtividade.

§ 2º - A presente revisão e atualização basear-se-á na defesa de um adequado ordenamento territorial com planejamento e controle de uso, parcelamento e ocupação do solo urbano que beneficie as camadas populares.

§ 3º - O Poder Executivo instituirá uma Comissão Paritária, constituída por técnicos da Prefeitura, representantes do CREA/AC, Instituto dos Arquitetos do Brasil (IAB), do Poder Legislativo e da comunidade, para atender o que dispõe o presente artigo.

Art. 10 - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a desencadear uma reforma administrativa incluindo treinamento de recursos humanos, implantação de um sistema de avaliação funcional, revisão e implantação do Plano de Cargos e Salários.

§ 1º - A revisão e a atualização de que trata o presente artigo, compreenderá também a modernização e informatização da estrutura de administração no sentido de aumentar a sua produtividade.

§ 2º - A implantação do sistema de avaliação funcional, se estenderá a todos os órgãos da administração direta e indireta do Município e será feita através de uma Comissão constituída por representantes da Prefeitura, Câmara Municipal e Sindicato dos Servidores Municipais.

Art. 11 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder uma reforma em sua estrutura organizacional e administrativa.

Parágrafo Único - A reforma organizacional e administrativa de que trata este artigo, compreenderá a modernização, informatização e a necessária readequação da estrutura administrativa, inclusive com a extinção e criação de cargos, de modo a se obter uma melhor produtividade e desempenho.

Art. 12 - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades Governamentais e Privadas, Nacionais e Internacionais, com o referendum da Câmara Municipal.

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 13 - O Município executará com prioridade as ações delineadas para cada área, como segue:

I - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS;

1 - Continuação da reforma administrativa incluindo-se a definição do Regime Jurídico Único, Sistema Previdenciário Municipal, regularização dos servidores e adotar programas de treinamento de

recursos humanos e manutenção de uma política salarial já definida, e realização de concursos públicos para admissão de funcionários;

2 - Dar continuidade aos programas de modernização e informatização dos diversos setores e serviços prestados pela Prefeitura;

3 - Continuidade dos Projetos de Recadastramento Imobiliário e Recadastramento Econômico do Município de Rio Branco; observado o uso de mão-de-obra qualificada.

4 - Garantir a participação da Sociedade Civil Organizada na elaboração (em caráter de colaboração) nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Municipal de acordo com o que dispõe os artigos 78 e 79 da Lei Orgânica do Município;

5 - Manutenção e administração dos Fundos e Conselhos Municipais;

6 - Manutenção e administração das atividades e serviços dos órgãos do Poder Público Municipal;

7 - Criação do Diário Oficial do Município;

8 - Promover campanhas publicitárias institucionais educativas, visando informações sobre prestação de serviços da Prefeitura, com estrita observância ao disposto no § 1º do Artigo 37 da Constituição da República;

9 - Dar continuidade ao programa para dotar a Administração de infra-estrutura física, material, máquinas e equipamentos e de pessoal técnico e apoio capacitado, para atender ao Programa de Governo;

10 - Criar unidades administrativas descentralizadas nos bairros para prestação dos serviços públicos municipais, priorizando o 2º Distrito da Capital;

11 - Dar continuidade à reestruturação e reforma geral dos bens móveis e imóveis da Prefeitura, bem como da reforma estrutural na

administração municipal, visando o funcionamento eficaz e eficiente da máquina administrativa, minimizando as disfunções burocráticas (desburocratização) elaborando manuais e rotinas administrativas, ágeis e operacionais com a participação dos funcionários executores;

12 - Continuação do programa de valorização do servidor público municipal, garantindo uma política de pessoal mais humana, salários mais dignos e desenvolvimento profissional, e concessão de vantagens decorrentes da função exercida na forma da Lei;

13 - Consolidar os direitos adquiridos em processos de participação e exercício da cidadania, inclusive juridicamente;

14 - Aquisição e manutenção de veículos para atendimento aos serviços administrativos dos órgãos da Prefeitura;

15 - Revisar e atualizar o Plano Diretor de Rio Branco, de acordo com o Artigo 93 da Lei Orgânica Municipal;

16 - Manter o planejamento interno entre Secretarias, Assessorias e Fundações Municipais;

17 - Implementação do Banco de Dados Ambientais e dar continuidade ao zoneamento econômico e ecológico do Município, a partir de discussões com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o aval das entidades de classe e sociedade civil;

18 - Viabilizar, em conjunto com outras Prefeituras, o Plano de Desenvolvimento do Vale do Rio Acre e Purus, buscando apoio do Governo do Estado, do Governo Federal e de Instituições Internacionais;

19 - Implantar um programa de gestão do espaço urbano, para apoiar a implantação de projetos estruturais para desenvolvimento sócio-econômico, com a colaboração da Sociedade Civil Organizada;

20 - Dar continuidade ao programa de regularização fundiária do Município;

21 - Dar continuidade ao programa de aquisição e modernização do sistema de comunicação (telefonia, telex, fax e outros) dos órgãos municipais;

22 - Criação de uma Empresa Pública especializada para tratamento, coleta seletiva do lixo (orgânico e inorgânico), e destino final de resíduos sólidos (lixo) com o reaproveitamento (reciclagem) com a participação popular (Fórum Popular) e o "**referendum**" da Câmara Municipal;

23 - Criar a Fundação de Pesquisa e Planejamento Municipal;

24 - Formação de Consórcios Administrativos Intermunicipais;

25 - Manutenção e Administração do Banco de Dados, vinculado à Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral;

26 - Saldar dívidas trabalhistas;

27 - Criação do Serviço Funerário Municipal e o acompanhamento e controle da concessão do auxilio funeral;

28 - Criação de um Centro de Formação Profissional Técnico;

29 - Apoio a Encontros, Conferências e Simpósios, interestaduais e intermunicipais, nacionais e internacionais;

30 - Criar e conceder auxílio-alimentação a servidores municipais, consoante os termos da Lei nº 1194 de 31 de maio de 1995;

31 - Criar o Fórum da Cidade;

32 - Criar o Centro de Nutrição do Município de Rio Branco;

33 - Criar, instalar e manter a Secretaria Municipal de Transporte;

34 - Manutenção dos Departamentos: Administrativo, de Limpeza Pública, da Oficina Mecânica, dos Cemitérios e Sistema Funerário;

35 - Obra de construção, ampliação, recuperação e reforma de próprios pertencentes aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

36 - Programa de qualificação dos servidores e do Corpo Técnico da Prefeitura para melhorar a qualidade do atendimento ao público.

37 - Promoção de campanhas de esclarecimento aos contribuintes sobre os tributos arrecadados pelo município e da cobrança de divida em atraso.

38 - Dar continuidade ao Projeto de Geração de Informações Administrativas, Sociológicas e Antropológicas que permitem a formação de uma política de desenvolvimento técnico e interpessoal dos servidores da Prefeitura, de forma a proporcionar à população melhores serviços.

II - EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO

1 - Dar continuidade à Execução do Plano Decenal de Educação de Rio Branco, assegurando uma escola pública de qualidade e para todos;

2 - Promover sustentação aos Projetos Pedagógicos das escolas municipais, através da capacitação de recursos humanos, da ampliação, reforma e manutenção da rede física, aquisição de livros, recursos didáticos e demais necessidades materiais existentes no ensino municipal;

3 - Prosseguir com o Programa de Capacitação, incorporando o suporte tecnológico da TV Escola do MEC, envolvendo professores,

171

técnicos, dirigentes e pessoal de apoio das escolas rurais e urbanas, visando uma nova prática educacional embasada na Proposta Curricular da SEMEC;

4 - Reforçar a autonomia Administrativa e Pedagógica da escola, coerente com a política educacional do MEC. Iniciada com o repasse de recursos as unidades escolares;

5 - Adquirir equipamentos e materiais de consumo e didáticos em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento das necessidades técnicas e pedagógicas das escolas municipais, proporcionando um ambiente agradável e estimulante ao processo ensino-aprendizagem;

6 - Expandir a rede escolar urbana e rural, ampliando as oportunidades de acesso da população ao ensino pré-escolar e fundamental;

7 - Manter e incrementar os programas de assistência ao educando: expandindo o atendimento da merenda escolar com aquisição de equipamentos para cantinas e hortas; investindo no Projeto Saúde do Escolar (Saúde Geral, Oftalmologia e Saúde Bucal), em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde; garantindo o atendimento de bolsas de estudo para alunos carentes; ampliando o Projeto Transporte Escolar, com a aquisição de ônibus e barcos, especialmente para os alunos da zona rural;

8 - Ampliar e reformar as escolas municipais em estado de deterioração ou inadequadas para a realização de um ensino dentro de padrões aceitáveis de qualidade, bem como construir novas escolas;

9 - Implantação de um programa de suplência, oferecendo oportunidades especiais para jovens e adultos através de iniciativas na rede oficial de ensino e em programas alternativos em parceria com organizações da sociedade civil;

10 - Viabilizar o processo de modernização da SEMEC, investindo na capacitação de pessoal, aquisição de equipamentos, veículos e construção de sua sede;

11 - Fortalecer e ampliar as atividades do Centro de Multimeios. Assegurando suporte para realização dos Projetos Pedagógicos das escolas através da oferta de laboratórios, bibliotecas, oficinas de artes, equipamentos de informática, jogos e vídeos;

12 - Incrementar o serviço de avaliação e controle da SEMEC, realizando pesquisas educacionais, publicações e definições de diretrizes para os programas oficiais;

13 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação, democratizando a gestão educacional e a participação de pais e alunos;

14 - Realizar concurso público para ampliação do quadro de pessoal e do banco de concursados da SEMEC, de acordo com o crescimento da rede de escolas municipais;

15 - Manter e expandir Projetos Especiais visando a universalização do ensino e a interação escola-comunidade, objetivando o uso de espaços disponíveis nas comunidades, através de convênios, para solucionar momentaneamente a falta de espaço na rede pública; realização de atividades culturais e de lazer;

16 - Proporcionar às crianças portadoras de necessidades especiais condições adequadas nas escolas municipais para o pleno desenvolvimento da aprendizagem;

17 - Promover o resgate da identidade cultural com ações de: recuperação do Patrimônio Histórico e Cultural; formação de acervo de documentos, imagens e peças de valor histórico e cultural; apoio à pesquisa; realização de eventos comemorativos em datas históricas e festas tradicionais;

173

18 - Manter e ampliar programas de comunicação popular em áudio e vídeo, especialmente nos bairros mais afastados do centro da cidade;

19 - Promover atividades culturais e esportivas inter-bairros, buscando parceria com entidades associativas;

20 - Manter e ampliar o programa de iniciação esportiva para crianças e adolescentes nos bairros;

21 - Criação e manutenção de espaços culturais para espetáculos artísticos, estudos e pesquisas e para atividades esportivas e de lazer;

22 - Apoio à produção artística através do patrocínio para a produção de teatro, música e outras artes;

23 - Manter programas de difusão cultural com cursos móveis profissionalizantes, oficinas e atividades de formação, circuito de apresentações em bairros populares, logradouros públicos e escolas, programas de rádio e televisão, edição de livros e revistas;

24 - Criação de Bibliotecas Municipais;

25 - Ampliação e manutenção da Escola do Meio Ambiente;

26 - Construção de um Centro de Convenções e eventos especiais;

27 - Proporcionar às Escolas da Rede Municipal de Ensino, noções básicas de Educação no Trânsito e organização comunitária;

28 - Dar continuidade ao Programa de Turismo, para o Município com a participação da iniciativa privada, setores espirituais e religiosos e a Sociedade organizada;

29 - Aquisição de aparelhos audiovisuais e materiais didáticos para os estabelecimentos de ensino;

30 - Manter Programas de Festivais, Exposições e mostras (teatro, artes plásticas, literatura, escultura, cinema, música, ciências, dança, festas populares e outros);

31 - Programa de apoio e incentivo ao carnaval de Rua de Rio Branco;

32 - Implementar o Programa de Saúde do Escolar a todas as Escolas municipais de Rio Branco;

33 - Programa de Educação Popular para garis e margaridas e Educação Ambiental para os servidores da SEMSUR;

34 - Construção do Centro de Qualificação Profissional da Educação e Centro de Treinamento.

35 - Realização de campeonato multi-esportivo inter-bairros.

III - SAÚDE, BEM ESTAR SOCIAL E MEIO AMBIENTE

1 - Descentralização de ações e serviços públicos de saúde conforme a Constituição Federal e as Leis Orgânicas de Saúde.

a) Implementação da descentralização das ações e serviços de saúde do Governo do Estado (Municipalização).

1ª etapa: Descentralização da Rede de Centros e Postos da Zona Urbana e Rural.

2ª etapa: Descentralização do Hospital de Base, Infantil e Maternidade Bárbara Heliodora e Pronto Socorro.

3ª etapa: Divisão do Laboratório Central de Saúde Pública em Laboratório de Saúde Pública e Laboratório de Análise Clínica sendo a última sob responsabilidade do Município.

2 - Implementação das ações de:

a) Zoonoses: Ações sobre vetores transmissores de doenças, além das desenvolvidas sobre a raiva canina;

b) Vigilância Sanitária: Ações de Vigilância sobre os medicamentos, instalações físicas (alvará) em processo negociado de descentralização com o governo do Estado.

c) Vigilância Epidemiológica: Ações de bloqueio contra doenças;

d) Assistência à Saúde: Implementação dos serviços necessários à adequação de referência regional do Centro de Saúde do Taquari;

- Implementação do Programa de Saúde da Família para todo o 2º Distrito;
- Implementação do Programa de Agentes Comunitários de Saúde para 170 (Cento e Setenta) áreas.

e) Saneamento: Construção de novas Oficinas de Saneamento, conforme a descentralização dos Centros e Postos de Saúde;

- Implementação das opções de melhorias sanitárias na Oficina de Saneamento do Taquari.

f) Controle Social: Consolidar as assessorias e a infra-estrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Saúde.

g) Implementação da Infra-estrutura Administrativa na proporção e necessidade das atribuições assumidas.

3 - Manutenção e administração de 05 Centros de Saúde do tipo 02, e 10 Postos de Saúde com seus respectivos aparelhamentos;

4 - Dar continuidade à formação de Recursos Humanos, envolvendo pessoal da Rede Municipal, dirigentes, agentes de saúde e conveniados;

5 - Promover a vigilância sanitária e epidemiológica, através da ampliação dos campos de ação da vigilância sanitária e manutenção dos Centros de Zoonoses capazes de sustentar a ampliação das ações do setor (raiva humana e leptospirose);

6 - Dar continuidade à contratação de pessoal para as novas Unidades da Rede Básica de Saúde e na ampliação das ações das zoonoses;

7 - Manter o programa de assistência, apoio e resgate dos direitos básicos das pessoas portadoras de deficiências, e doenças patológicas;

8 - Dar continuidade ao Programa Especial de Saúde-Educação para atender as populações ribeirinhas, através de um barco itinerante;

9 - Continuar com o programa para atendimento aos estudantes da Rede Municipal de Ensino, instituindo exame anual de acuidade visual, auditiva e odontológica;

10 - Execução de serviços voltados para a Vigilância Sanitário-Epidemiológica, Alimentação e Nutrição, Saneamento Básico e Saúde do Trabalhador;

11 - Controle e fiscalização dos serviços privados de saúde;

12 - Normatização das ações e serviços públicos de saúde;

13 - Promoção de Campanhas Educativas em Saúde, de acordo com as necessidades epidemiológicas do Município, incluindo-se

odontologia e dermatologia sanitária, saúde mental, oftalmologia, oncologia, otorrinolaringologia, doenças sexualmente transmissíveis e planejamento familiar;

14 - Continuar implementando e mantendo o Programa de Agentes Comunitários de Saúde, estendendo-se a toda população de Rio Branco;

15 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde;

16 - Manter o Programa de combate à Zoonoses;

17 - Dotar as principais unidades de saúde do Município, de serviços de veículos tipo ambulância;

18 - Ampliar as Ações de Vigilância Epidemiológica, incluindo em parceria com o Estado e a União, o controle das endemias;

19 - Promover a formação dos Auxiliares de Enfermagem, pelo método "larga escala";

20 - Ampliar as ações do Programa de Combate à Desnutrição Infantil e de Gestantes;

21 - Manter o Programa de Atenção à Saúde das populações ribeirinhas;

22 - Manter o Programa de Saneamento Básico e Ambiental;

23 - Implantar na Rede Municipal de Saúde, programas populares de pesquisas e alternativas medicinais;

24 - Manter o Programa de combate a malária no Município;

25 - Implantar programa de combate as doenças sexualmente transmissíveis

26 - Organização e estruturação dos Conselhos Locais de Saúde;

27 - Programa de Implantação e manutenção dos Centros de Convivência e construção de um outro no 2º Distrito de Rio Branco para atendimento de crianças e adolescentes;

28 - Manutenção da Defesa Civil do Município de Rio Branco;

29 - Estruturação da Defesa Civil de Rio Branco com aquisição de barcos, veículos, barracas de lona e outros equipamentos;

30 - Programas de difusão de apoio aos direitos da mulher e implementação de campanhas municipais que visem associar as lutas nacionais de conquistas por novos direitos, promovendo a criação também da casa albergue das mulheres vítimas de violência doméstica e casa abrigo para mulheres idosas;

31 - Ampliação dos Programas de Saúde e manutenção da Casa Rosa Mulher.

32 - Dar continuidade ao Programa de Pesquisa sobre Saúde da Mulher, a prostituição na adolescência, a mulher e o mercado de trabalho e a mulher e as relações familiares;

33 - Dar continuidade ao Programa de Recuperação de Centros Sociais Urbanos e Rurais;

34 - Dar continuidade aos Programas de Remoção de Famílias em Áreas de Risco, e manter vigilância para evitar o retorno das famílias nas áreas de risco, e promover o isolamento das áreas com cercas e sua arborização;

35 - Promoção de seminários, encontros e simpósios entre a administração e a comunidade organizada, visando definir propostas e prioridades para implementação dos Programas Sociais;

36 - Prestar assistência técnica às Associações Comunitárias e Sindicatos;

37 - Estimular e apoiar as iniciativas de trabalho das Comunidades Urbanas e Rurais, bem como manutenção do Acordo de Cooperação Técnica com Órgãos envolvidos no Projeto "Operação Cidadão";

38 - Estímulo à organização de intercâmbio produtivo/programas de compras comunitárias;

39 - Implantação de programas de controle de fluxo migratório em Rio Branco, em parceria com o IBGE, Estado e outras Prefeituras;

40 - Manter o programa de orientação e apoio às atividades produtivas, cadastrando Projetos Sócio-Produtivos da comunidade, estudando suas viabilidades e assessorando a sua execução;

41 - Programa de manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;

42 - Programa de manutenção do Conselho Tutelar;

43 - Programa de manutenção do Educandário Santa Margarida e outras Entidades Filantrópicas;

44 - Reforma e manutenção do Abrigo Municipal Carlota D'Anzicourt Fernandes;

45 - Manter o programa de apoio à Creches Comunitárias de forma regionalizada;

46 - Manter o programa de reforma, construção e equipamentos de Creches Comunitárias;

47 - Dar continuidade ao Programa Especial de Educação e Cultura para crianças e adolescentes;

48 - Dar continuidade ao Programa de Incentivo ao Esporte e ao Lazer voltado para a criança e o adolescente;

49 - Ampliação do Programa de Urbanização dos Bairros de precária infra-estrutura urbana de habitação para famílias de baixa renda;

50 - Ampliar o Programa de Habitação Popular do Município (implantação de lotes urbanizados, melhorias habitacionais, urbanização de ocupações e construção de habitações), respeitando o Plano Diretor do Município;

51 - Dar continuidade ao programa de regularização dos mutuários dos Projetos Habitacionais da Prefeitura;

52 - Manutenção da sede da Junta do Serviço Militar;

53 - Dar continuidade ao programa de combate á fome;

54 - Continuar com o programa de cursos temporários profissionalizantes e projetos de incentivo às atividades produtivas nos bairros e áreas rurais do município;

55 - Manutenção dos equipamentos das lavanderias comunitárias, com ampla campanha educativa;

56 - Incentivar os programas voltados para grupos de produção e iniciação ao trabalho;

57 - Dar continuidade às campanhas educativas junto à população, voltada basicamente à preservação dos bens públicos, meio ambiente, saúde e saneamento, coleta seletiva de lixo, arborização, direitos e deveres da cidadania, trânsito, orçamento participativo, esportes e lazer, cultura e turismo e outras de interesse da coletividade, prioritariamente nas escolas da rede municipal;

58 - Dar continuidade ao programa especial com ênfase para a criança e o adolescente, através da implantação de "Escolinhas não Formais", com a colaboração de ex-atletas e atletas profissionais capacitados para incentivar atividades desportivas, dando prioridade aos meninos e meninas de rua;

59 - Atendimento em creches para os filhos e dependentes de servidores do município;

60 - Programa de apoio aos garis e margaridas, com treinamentos específicos e continuação da concessão de vale transporte, auxílio alimentação e fardamento aos servidores municipais;

61 - Manter o programa de recuperação de toxicômanos e alcoólatras;

62 - Manter o programa de apoio à terceira idade, com a formação de um grupo dos mesmos, no município e promover campanha de conscientização sobre o transporte coletivo e também sobre a introdução do trabalho do idoso na comunidade;

63 - Promoção de seminários, simpósios, encontros e campanhas que visem orientar, educar e esclarecer a população a respeito de direitos trabalhistas;

64 - Recursos destinados à convênios com entidades sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, para desenvolver programas sociais;

65 - Dar continuidade ao programa de expansão e manutenção de lavanderias comunitárias;

66 - Programa de organização e acompanhamento das atividades dos engraxates (convênios com pontos comerciais estratégicos);

67 - Incentivar a criação de mercearia, marcenaria, sapataria e outras unidades produtivas através de administração comunitária;

68 - Promover cursos de treinamentos e seminários para contribuir na capacitação pedagógica e eliminar a discriminação sexual e social;

69 - Incentivar a formação de grupos de mulheres nos bairros periféricos para a realização de atividades desportivas e de lazer;

70 - Programa de esclarecimento para prevenção e controle às drogas, incluindo a participação de adolescentes dos bairros periféricos;

71 - Elaborar pesquisas sobre a situação da criança e adolescente em Rio Branco com a parceria da sociedade civil;

72 - Manutenção da escola de arte livre;

73 - Implantação de um programa para promoção do artesanato regional, incluindo a implantação da Escola Municipal de Artesanato, vinculado ao programa de Geração e Distribuição de Renda;

74 - Programa de acompanhamento psico-social e auxílio aos servidores carentes;

75 - Apoiar a construção e reforma de prédio de associações de moradores e suas entidades representativas FAMAC e UMARB;

76 - Criação e manutenção de Oficinas de Trabalho para jovens e crianças (madeira, cerâmica, costura, artesanato, pintura, hortas comunitárias e etc);

77 - Criação de um programa para controle e fiscalização das ocupações;

78 - Promover campanhas educativas de conservação de ruas, passeios, bueiros e outras obras de drenagem;

79 - Criação de um programa para apoiar a doação de aparelhos auditivos e prótese em geral a pessoas deficientes;

80 - Programa de apoio aos Comitês de Ação para a Cidadania Contra a Fome a Miséria e pela Vida;

81 - Promover a implantação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher;

82 - Promover a utilização social dos lotes públicos baldios;

83 - Construções, ampliações, recuperações e reformas de prédios que atendam os programas comunitários, lavanderias, oficinas e outras unidades de produção e transformação;

84 - Apoio à habitação de interesse social em Rio Branco;

85 - Incentivar e apoiar o surgimento dos Clubes Populares de Esportes;

86 - Dar continuidade ao programa de apoio ao artesanato regional (fibra, uso de borracha, madeira, cerâmica, etc.);

87 - Dar continuidade ao programa de apoio à produção de ervas medicinais, essências e condimentos, inclusive nas escolas;

88 - Continuidade do Programa de Ambientalização da Prefeitura (instrumentalizar e incentivar os demais setores da Prefeitura a incorporar praticas ambientalmente corretas em suas ações);

89 - Dar continuidade ao Programa Específico Ambiental, com a participação de entidades afins;

90 - Revisão da Legislação Ambiental existente e implantação de uma política ambiental para o município, com a participação de entidades afins e dos Conselhos Municipais;

91 - Implantação do Centro de Triagem de animais silvestres em parceria com o IBAMA;

92 - Implementação da fiscalização das agressões ao meio-ambiente que tenham repercussão sobre a saúde humana;

93 - Recuperação e preservação das áreas verdes existentes e implantação de novos parques na cidade, especialmente o Parque Ambiental Chico Mendes, bem como conclusão das obras do Parque Urbano Capitão Ciríaco;

94 - Execução de políticas preventivas e educativas visando as populações em áreas de risco;

95 - Criação e implantação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

96 - Implantação do Conselho Municipal do Meio Ambiente;

97 - Criação do programa de Estágio de Monitoria Ambiental e a implantação dos Monitores Ambientais Mirins;

98 - Implantação do turismo ecológico no Município de Rio Branco;

99 - Continuidade dos programas educativos: Amigos da Praça, Jogue limpo com a Cidade, Adote uma Árvore, Despoluição do Igarapé São Francisco, Operação Piracema, Lixo e Cidade e outros;

100 - Recuperação dos Parques Infantis do Horto Florestal, Parque Urbano Capitão Ciríaco e Parque Chico Mendes, bem como a recuperação das estruturas físicas dos mesmos Parques Urbanos e da iluminação da pista de cooper do Horto Florestal.

101 - Construção, Ampliação, Recuperação e Conservação de obras de engenharia no Horto Florestal, Parque Capitão Ciríaco e Parque Ambiental Chico Mendes.

IV - ECONÔMICO

1 - Manter um programa de Assistência Técnica e Extensão Rural, voltado ao apoio da pequena produção, especialmente aquela voltada à produção de alimentos e a diversificação produtiva;

2 - Dar continuidade ao programa de Hortas Orgânicas, visando a diversificação alimentar e melhoria da qualidade de vida, com geração de empregos;

3 - Implantar pelo menos 01 Pólo de Produção Diversificada, visando atender 80 famílias, e dar continuidade a manutenção de 02 Pólos Agroflorestais;

4 - Manter e ampliar o programa de apoio às Feiras Livres e manutenção dos Mercados Municipais, com a criação dos Centros de Abastecimento Descentralizados - CAD;

5 - Apoiar o transporte da produção, especialmente de Associações e Cooperativas de pequenos produtores;

6 - Construir, instalar e manter o Matadouro Municipal, que deverá favorecer o abastecimento tanto de grandes (bovinos) quanto pequenos animais (suínos, ovinos, caprinos e etc...) de forma a colocar fim ao abate clandestino de animais, como também a construção de 01 (um) curtume municipal para beneficiamento de couro;

7 - Dar continuidade ao programa de implantação de unidades de beneficiamento de produtos agrícolas (peladeira de arroz, trilhagem de milho e feijão e etc...);

8 - Dar continuidade ao programa de implantação de micro agro-industrias (engenhos para produção de açúcar mascavo, rapadura, fábrica de fubá de milho, beneficiamento de urucum, descaroçamento de cupuaçú, beneficiamento descentralizado de castanha do Brasil, palmito e etc...);

9 - Manutenção do projeto de Feiras Diversificadas;

10 - Criação e implantação do CEDRU (Centro de Desenvolvimento Rural) com o objetivo de municipalização e formação de recursos humanos, visando experimentação agro-pecuária, testes e análises laboratoriais básicos;

11 - Dar continuidade ao programa de apoio e assistência técnica ao pequeno produtor de leite, como também apoiar a implantação de micro-usinas para pasteurização e benecificamento do leite;

12 - Adquirir uma patrulha mecanizada para apoiar as atividades de pequenos e médios produtores rurais do Município;

13 - Desenvolver programa de apoio ao extrativismo vegetal;

14 - Desenvolver programa de apoio direto à produção, com fornecimento de sementes, mudas, trincas de pequenos animais e etc;

15 - Construção de um Mini Shopping e do Distrito Industrial Municipal, destinado às Micro-Empresas e Grupos Solidários;

16 - Promover a integração de Rio Branco ao Eixo Econômico Regional, Nacional, Internacional e Zonas de Livre Comercio, e implementar o acordo de cooperação com a cidade de Reggio Emília - Itália, dentro do programa "Cidade-Irmã";

17 - Potencializar Programa Municipal para geração de emprego e renda;

18 - Promover junto às Instituições de Crédito e aos Fundos Constitucionais, meios e condições para a criação de micro e pequenas indústrias;

19 - Dar continuidade ao programa de melhoria e ampliação da malha de rodovias vicinais do Município;

20 - Promover o transporte fluvial de cargas e passageiros, integrado ao sistema de transporte coletivo;

21 - Promover e incentivar as empresas e indústrias locais através de um programa de compras governamentais;

22 - Promover um programa específico para inserção dos vendedores ambulantes na estrutura formal da economia;

23 - Dar continuidade ao programa municipal de crédito e assistência técnica para apoiar iniciativas comunitárias e individuais, e de entidades religiosas para a geração de emprego;

24 - Manter um programa para o desenvolvimento agroflorestal do Município visando conter a agricultura itinerante e promover a industrialização de madeira, para fins sociais;

25 - Dar continuidade à criação de pólos produtivos associados ao lazer (balneários);

26 - Dar continuidade à implantação de Centros Comerciais nos bairros;

27 - Apoiar a promoção de festas culturais e comemorações cívicas visando o aquecimento das atividades do comercio local e regional;

28 - Implementar uma política agrícola e fundiária a nível Municipal;

29 - Construção, ampliação, reforma e recuperação de mercados, centros de abastecimento, centros comerciais e unidades de apoio aos pequenos produtores e comerciantes;

30 - Implantação e manutenção de "módulos"de poço artesiano ou semi-artesiano para captação, armazenamento e distribuição de água potável nos bairros não atendidos pela SANACRE.

V - SETOR URBANO

1 - Manutenção dos seguintes serviços: limpeza pública, cemitérios, desobstrução de bueiros, estação rodoviária, praças, quadras, parques e jardins e iluminação pública a cargo do Município de Rio Branco;

2 - Manter um sistema de descentralização de limpeza urbana, com um Posto fixo da SEMSUR nos regionais em parceria com as associações de moradores como forma de gerar mão-de-obra para as pessoas desempregadas;

3 - Dar continuidade ao programa de reequipamento da SEMSUR (caminhões coletores, caixas estacionárias, caixas brooks, materiais de segurança, incinerador para o lixo hospitalar e etc.);

4 - Dar continuidade com os serviços de urbanização, reforma e adequação dos mercados;

5 - Dar continuidade à construção e implantação de quadras poli esportivas, campos de futebol society e play-ground nas escolas e nos bairros periféricos da cidade;

6 - Construção e reforma de abrigos nas paradas de ônibus, integradas a uma plataforma com revestimento especial nas ruas e avenidas;

7 - Implantar os Centros de bairros, dotando-os de infra-estrutura física capaz de melhorar as suas condições urbanísticas;

8 - Manutenção dos Terminais de Transporte Coletivo;

9 - Implantação de ciclovias na direção bairros-centro da cidade, conforme demanda a ser levantada pela Prefeitura;

10 - Implantação, Recuperação e Manutenção de jardins, praças e logradouros na cidade;

11 - Promover estudos e pesquisa sobre implantação de tarifa única para sistema integrado;

12 - Pavimentação, recuperação e recapeamento das principais vias do centro e dos bairros da cidade, bem como aquisição de equipamentos destinados à produção de massa asfáltica;

13 - Execução, manutenção e ampliação da rede de drenagem de águas pluviais e dragagem em diversos trechos de rios e igarapés, canais e bacias permanentes no Município;

14 - Execução de serviços de recuperação e construção de pontes e embarcadouros, nos rios e igarapés do Município;

15 - Obras de melhorias da Rede Viária Urbana, incluindo serviços de duplicação de vias pública e do centro da cidade, dotando-a com mais infra-estrutura;

16 - Abertura e pavimentação de ruas e avenidas utilizando tecnologia e materiais regionais e aquisição de máquinas e equipamentos pesados;

17 - Implantação de ciclovias e calcadões e ampliação e manutenção do programa de Calçadas Padronizadas com parceria com a comunidade;

18 - Urbanização e melhorias de áreas verdes em diversos bairros da cidade, dotando-os de um "plano de uso" a ser definido com a comunidade;

19 - Melhoria e manutenção da iluminação da área central da cidade, especialmente da ponte metálica e ponte de concreto e do calçadão às margens do Rio Acre;

20 - Realização de obras para contenção de encostas e barrancos de rios e igarapés;

21 - Elaboração e implantação do Plano Diretor de Saneamento Básico e Ambiental;

22 - Construção de calçadas, meio-fios e sarjetas nas vias públicas e duplicação ou ampliação de caixa de vias estruturais;

23 - Programa de arborização da cidade (ruas, vias expressas, escolas e outros locais públicos), através de espécies que não danifiquem as vias e calçadas;

24 - Implantação e conservação da sinalização vertical, horizontal e semafórica das vias públicas, praças, jardins e escolas;

25 - Implantação do programa de Urbanização de Bairros Periféricos;

26 - Construção e recuperação de passarelas, pontes, trapiches e escadarias de madeira nos bairros alagadiços, onde habitam populações de baixa renda;

27 - Projeto de despoluição do açude do Horto Florestal e dos rios e igarapés, especificamente o Rio Acre e o Igarapé São Francisco;

28 - Promover estudos e pesquisas, visando a implantação de melhorias do Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros;

29 - Implantar um Sistema Integrado de Transporte Coletivo de Passageiros, incluindo o Modal Fluvial com a criação de uma linha regular de barco no Rio Acre e no Riozinho do Rola;

30 - Viabilizar apoio para a construção de cortinas de contenção dos desbarrancamentos do Rio Acre no 1º e 2º Distrito, entre as pontes Juscelino Kubitschek e Sebastião Dantas, bem como a área próxima ao Mercado Municipal na Rua Epaminondas Jácome;

31 - Dar continuidade à construção de banheiros públicos em praças, logradouros e centros comerciais;

32 - Dar continuidade a implantação de um programa de sinalização vertical, horizontal e semafórica das ruas e avenidas, bem como dos logradouros constantes no Cadastro Imobiliário;

33 - Estabelecer o delineamento dos bairros constantes do Cadastro Imobiliário, especialmente os das "Regionais";

34 - Dar continuidade ao programa de saneamento ambiental incluindo dragagem e drenagem e retificação de rios e igarapés, bem como a execução de serviços em áreas alagadiças;

35 - Recuperação de áreas degradadas nas margens do Rio Acre e Igarapés do município;

36 - Dar continuidade a implantação de linhas de ônibus e, se necessário, construção de Terminais Urbanos nos bairros;

37 - Promover campanha para proteção e manutenção de cestos e caixas de lixo;

38 - Implantação da Central de Transbordo de lixo urbano e terceirização dos serviços de manutenção da cidade;

39 - Implantar o Sistema de Coleta Participativa, com a implantação em caráter experimental do Programa de Coleta Seletiva e Reciclagem de Resíduos Sólidos;

40 - Incentivo à compostagem artesanal para o tratamento do Lixo Orgânico nas comunidades;

41 - Reforma no Viveiro de Produção de Mudas e implantação e manutenção de um galpão para compostagem no Horto Florestal;

42 - Dar continuidade ao programa de construção de muros ou similar nos terrenos baldios do perímetro urbano;

43 - Promover estudos visando a privatização dos Serviços de Limpeza Pública e Reciclagem de Lixo;

44 - Urbanização e regularização de loteamentos;

45 - Dar continuidade ao programa de construção de unidades sanitárias com fossas sumidouros, onde não existir rede coletora de esgoto;

46 - Implantação e manutenção de Aterros Sanitários;

47 - Dar continuidade ao programa de recuperação e conservação de bueiros e bocas de lobo;

48 - Criar meios necessários para conter os desbarrancamentos das margens do Rio Acre e Igarapé São Francisco, situados no perímetro urbano de Rio Branco, bem como criar espaços destinados às famílias remanejadas destas áreas de risco;

49 - Urbanização e melhorias dos cemitérios existentes, bem como viabilizar a construção de um novo cemitério;

50 - Implantação da "Zona Azul", como forma de regulamentar e otimizar as áreas públicas destinadas a estacionamentos;

51 - Promover, juntamente com a COHAB-ACRE, a manutenção e conservação dos Conjuntos Habitacionais de Rio Branco;

52 - Apoiar a construção de escadas de emergência em prédios públicos e particulares.

53 - Manter um programa de estoque de terrenos para construção de lotes urbanizados;

54 - Dar continuidade ao Programa de Moradia Econômica - PROMORE;

CAPÍTULO II

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 14 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta de modo a evidenciar a política e programas do governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º - Os Serviços Municipais Remunerados, inclusive execução de Obras Públicas terão seus custos recuperados, pela Contribuição de Melhoria, buscando o equilíbrio na gestão financeira.

§ 2º - Compreenderão o Orçamento do Município como decorrência dos princípios mencionados no "caput" do presente artigo os Orçamentos dos Órgãos da Administração Municipal Indireta.

§ 3º - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais remunerados ou não, se compatibilizarão com as respectivas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

§ 4º - O Executivo poderá fazer contingenciamento do orçamento do Poder Executivo e Legislativo de modo a equilibrar as receitas e as despesas, quando por fatores conjunturais forem afetadas as receitas previstas no ano em curso, dessa forma os gastos realizár-se-ão de acordo com as receitas.

Art. 15 - O Orçamento Municipal, poderá consignar recursos para financiar serviços de responsabilidade do Município a serem executados por Entidades de Direito Privado, mediante convênios ou contratos, desde que sejam de conveniência do Governo e essas entidades tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados, com o "referendum" da Câmara Municipal.

Art. 16 - Na fixação dos gastos de capital a serem atribuídos aos Órgãos Municipais para criação, expansão ou aperfeiçoamento dos serviços já existentes (com exclusão das amortizações de empréstimos),

serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços implantados.

Art. 17 - Os valores da Receita e da Despesa da Lei orçamentária serão corrigidos, pelo índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal através do Ministério da Fazenda, de forma a manter o valor real dos Projetos e Atividades previstos no Orçamento.

Art. 18 - A Lei de Orçamento anual autorizará o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até determinação do limite percentual do total da despesa fixada na própria Lei, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 19 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal de Rio Branco até 31 de dezembro de 1996, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida ao Poder Legislativo Municipal.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de procedimento previsto neste artigo serão ajustados após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura de Créditos Adicionais com base em remanejamento de dotações, cujos Atos serão publicados antes da divulgação dos Quadros de Detalhamento das Despesas a que refere o Art. 20 desta Lei.

§ 3º - Excetua-se do disposto no "caput" deste artigo os subprojetos e sub-atividades que não constavam da execução do exercício de 1996.

§ 4º - Não se incluem no limite previsto no "caput" deste artigo as dotações para atendimento e despesas com pessoal e encargos sociais, com pagamento de benefícios previdenciários, com pagamento do serviço da dívida.

Art. 20 - O poder Executivo publicará, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, os Quadros de Detalhamento da Despesa, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, especificando, para cada categoria de programação a fonte, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação e o elemento de despesa.

Parágrafo Único - Os Quadros de Detalhamento da Despesa serão alterados em virtude de Crédito Adicional ou de fato que requeira a adequação das dotações às necessidades da execução orçamentária, observados os limites fixados na Lei Orçamentária Anual.

DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS DAS EMPRESAS MUNICIPAIS

Art. 21 - O Orçamento de Investimentos das Empresas Municipais compreenderá os Programas de Investimentos das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 22 - Na elaboração do Orçamento de Investimentos das Empresas Municipais serão observadas as diretrizes de que trata esta seção.

Art. 23 - Os Investimentos a conta de recursos oriundos da participação acionária do Município serão programados de acordo com as Dotações previstas no Orçamento Fiscal.

Art. 24 - A previsão dos recursos oriundos de Operações de Crédito não ultrapassará o limite de 20% das Receitas Operacionais projetadas para o ano, para qual se elabora o Orçamento.

Art. 25 - Na programação de Investimentos serão observadas as metas e prioridades constantes da Seção III.

Art. 26 - Os Orçamentos das Empresas Municipais não observam as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

196

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 - Caberá a Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral do Município a tarefa de consolidar os Orçamentos de que trata a presente Lei.

Parágrafo Único - A Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral fixará o calendário das atividades de elaboração dos Orçamentos devendo incluir reuniões com os Secretários Municipais para discutir o Orçamento Fiscal.

Art. 28 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE, EM 01 **DE** julho **DE 1996.**

Jorge Viana

JORGE VIANA
Prefeito de Rio Branco

PROTOCOLO GERAL
O Projeto foi protocolado sob o nº 04
Sob nº 6.054 em 10/07/96
Secretaria da Câmara
Protocolista